



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 1653/MAP – 01 Março 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 1055/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1217, de 25 de Fevereiro do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

*Gabinete do Ministro*

25.FEV.2010 -001217

Exmo. Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

**C/CONHECIMENTO**

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Secretário de Estado Adjunto, das Obras  
Públicas e das Comunicações

**Assunto:** Pergunta n.º 1055/XI/1<sup>a</sup> – Dos Senhores Deputados Honório Novo e Jorge Machado  
(PCP)  
Privatização da “parte comercial” da ANA, EP

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e Comunicações, de informar o seguinte:

**Resposta à Pergunta n.º 1**

A orientação do Governo relativamente à privatização da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. (ANA, S.A.), no contexto da programada construção do Novo Aeroporto de Lisboa é a que se encontra definida na Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/2007, de 25 de Janeiro, que deve ser apreciada em conjunto com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2008, de 10 de Janeiro, e com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 85/2008, de 8 de Maio.

Resumidamente, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2007, de 25 de Janeiro, é determinada a privatização da ANA, S.A., e são definidos os moldes em que se deverá processar aquela operação, em conjunto com a construção do



## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### *Gabinete do Ministro*

Novo Aeroporto de Lisboa (ainda localizado na Ota), através de um concurso público internacional. Determina ainda que a exploração do serviço público aeroportuário seja efectuada em regime de concessão, no quadro de um modelo regulatório adequado, tendo em vista a prossecução do interesse público e a salvaguarda de objectivos de eficiência e competitividade. Reafirma o encerramento exploração do Aeroporto da Portela, em simultâneo com o início, em 2017, da exploração do novo aeroporto de Lisboa, e decide pela manutenção da coerência do sistema aeroportuário nacional, tendo presente as orientações estratégicas para o sector aeroportuário nacional e a sua competitividade no contexto internacional.

Na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2008, de 10 de Janeiro, é homologado o relatório do Laboratório Nacional de Engenharia Civil sobre a análise técnica comparada das alternativas de localização do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) na zona da OTA e na zona do Campo de Tiro de Alcochete (CTA) e são adoptadas, em termos gerais, as respectivas conclusões e recomendações, aprovando-se preliminarmente, a localização do NAL no CTA, sem prejuízo das conclusões da avaliação ambiental estratégica e das consultas pública e institucionais necessárias à tomada da decisão final da localização.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2008, de 8 de Maio, confirma a aprovação do NAL na zona do CTA.

Entretanto foi já publicamente anunciado pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças que o Governo considera que o actual contexto económico pode vir a aconselhar uma privatização minoritária da ANA em vez de uma privatização maioritária.

São estes cenários que estão ainda em análise com vista a uma decisão definitiva, sendo intenção do Governo lançar o concurso para a privatização da ANA (independentemente da percentagem a alienar, a qual deverá em breve ser definida) e construção do NAL durante o corrente ano.



## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### *Gabinete do Ministro*

#### **Resposta à Pergunta nº 2**

Apesar de se desconhecer qual o conceito de “parte comercial” da ANA – Aeroportos de Portugal, S. A. (e não EP) a que os Senhores Deputados se referem, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2007 já mencionada, determina a alienação de uma percentagem do capital da ANA. Não está actualmente prevista, uma autonomização das Unidades de Negócio da ANA e respectiva alienação, o que poderia conduzir a efeitos perversos nas taxas e na competitividade dos aeroportos tendo presente o Modelo Regulatório em vigor.

O Modelo de Regulação Económica e de Qualidade do Serviço do Sector Aeroportuário Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 217/09, em 04 de Setembro de 2009 e que está em vigor, cria um novo quadro jurídico no que se refere à regulação económica do sector, delimita e clarifica as esferas de actuação e de atribuições dos domínios tutelar e de regulação económica, ao mesmo tempo que estabelece um quadro geral de regulação por incentivos (assente na prestação de um melhor serviço ao público em geral), baseado num modelo *single till*, no âmbito do qual a fixação das taxas assenta na generalidade dos proveitos e custos inerentes ao conjunto das actividades exercidas nos aeroportos integrados em rede.

Foram também recentemente aprovadas pelo Governo as Bases da Concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, compreendendo o estabelecimento, desenvolvimento, gestão e manutenção das infra-estruturas aeroportuárias dos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores, bem como a exploração do Terminal Civil de Beja. Apesar de esta concessão estar já atribuída à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., através do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, havia necessidade de proceder a uma actualização e acautelar a definição clara e pormenorizada das obrigações e os direitos da concessionária no âmbito de uma relação contratual estabelecida. O novo Decreto-Lei que aprova agora as Bases de



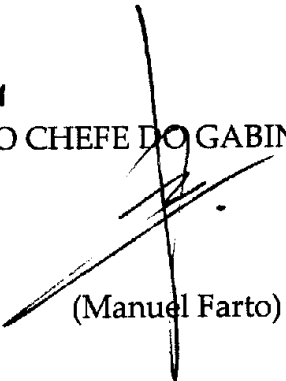
**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

***Gabinete do Ministro***

Concessão da ANA aguarda, ainda, a promulgação de Sua Excelência o Presidente da República.

As Bases da Concessão e o Modelo Regulatório do Sector, asseguram que os interesses específicos de desenvolvimento estratégico de todos os aeroportos nacionais, são independentes da estrutura de propriedade da ANA e do grau de abertura desta empresa a capitais privados.

Com os melhores cumprimentos

P.<sup>o</sup> CHEFE DO GABINETE  


(Manuel Farto)

**SÉRGIO NUNES**  
Adjunto em substituição do Chefe do Gabinete  
(Disp. 24960, 2.ª Série de 13/11/2009)